



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Analisando os documentos do respectivo certame, deparámo-nos com dúvidas, para as quais solicitamos esclarecimentos:

1) A quantidade de serviços solicitados no Lote 2 não confere com a quantidade de equipamentos listados no Lote 1.

Pergunta: O órgão está considerando somente esta quantidade, independentemente da quantidade de equipamentos existentes?

Resposta: Correto o entendimento.

2) Os equipamentos de marca Gree mencionados no Lote 2, não condiz com a planilha do Lote 1, que tem registro de somente um equipamento desta marca e não é do 2º andar, e sim do 5º andar (Sala dos Servidores).

Pergunta: Como deveremos registrar em nossa Proposta?

Resposta: Considerando os serviços objeto do lote 2 esclarecemos que a condensadora do equipamento gree está localizada no 2º andar, então, para este lote (2) favor considerarem a máquina gree como sendo do 2º andar.

3) Cláusula Décima – Da remuneração

O pagamento será efetuado **mensalmente** no dia **5(cinco)** de cada mês desde que a nota fiscal de prestação do serviço seja apresentada até o dia **20 (vinte)** anterior ao vencimento.

O pagamento será efetuado, em até 10(dez) dias após o mês subsequente à manutenção, mediante cheque nominal.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

Respostas: Considerarem o pagamento mensal todo dia 05 que poderá ser por meio de boleto ou depósito em conta.

Atenciosamente,


Mário Augusto Vasconcelos Teixeira
Pregoeiro